



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

NOME DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE - PREVIG

1.1 CNPJ: 02.524.947/0001-27

2. Exercício: 2011

3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos: Luis Carlos Dias Medina

Data da Ata: 17/12/2010

4. Órgão superior competente: Conselho Fiscal

Data da aprovação: 17/12/2010

5. Meta Atuarial: Indexador (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC) Taxa de Juros (6% aa)

6. Divulgação/Publicação: () Meio Eletrônico (X) Impresso

7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010

Alocação dos Recursos/Diversificação	7.1. Alocação dos recursos		7.2. Diversificação
	Limite Resolução %	Limite Alocação %	
a. Renda Fixa - Art. 7º			
a.1. Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	95	Como o estabelecido no Art. 12º As aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata esta Resolução. Art. 13º As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, Incisos III e IV, não podem exceder à 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Art. 14º O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo. Fica ainda definido que está limitado a 20% o percentual que pode ser alocado em títulos e valores mobiliários de um único emissor.
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	0	
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0	
a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	10	
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	15	
a.6. Poupança - Art. 7º, V	20	0	
a.7. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	3	
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0	
a.9. FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	0	
b. Renda Variável - Art. 8º			Os fundos enquadrados neste artigo subornam-se ao que estabelece os Artigos 12º, 13º e 14º da Resolução 3.922/10. Não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.
b.1. FI Ações Referenciadas - Art. 8º, I	30	2	
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0	
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	15	3	
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0	
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0	
b.6. FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0	Desde que suas cotas sejam negociadas em bolsa de valores
c. Total		100	Ativos em enquadramento: Aproximadamente 20,95% no Artigo 7º. Inciso VII, alínea b - observando os respectivos regulamentos.

8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

O RPPS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE - PREVIG considerou os seguintes valores para os principais indicadores econômicos norteadores de seus investimentos: Inflação IPCA/ 2011: 5,20% / Taxa SELIC: 12,25% / Crescimento do PIB: 4,5% / valorização do IBOVESPA acima de 10%. Assim, haverá a manutenção da maioria dos recursos em fundos indexados a família de índices IMA, pois estes foram consolidados na Resolução 3922/10 e por terem proporcionados as melhores rentabilidades em 2010, permanecem como boa alternativa de investimentos além da sua aderência a nossa meta atuarial. No segmento de renda variável acreditamos nos bons resultados que as empresas brasileiras apresentarão em 2011 e será assim feita uma diversificação neste segmento entre fundos indexados aos benchmarks permitidos (Ibovespa e IBRX) e os que perseguem outros índices, bem como aplicações em fundos imobiliários.

9. Objetivos da gestão

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE - PREVIG tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos de baixo risco. Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução nº 3922/10 do CMN.

10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

Antes das aplicações a gestão deste RPPS terá de ter recebido visita de representante do produto financeiro ofertado para verificação do atendimento a ser recebido em caso de aplicação bem como de verificação do enquadramento do produto, seu histórico de rentabilidade e risco e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte econômico esperado. Todos os ativos e valor mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM. A gestão deste RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Stop Loss

O RPPS utilizará o modelo de stop loss com objetivo de eliminar perdas financeiras em consequência de movimentos adversos do mercado. O limite de stop loss adotado será o utilizado no modelo de controle de risco descrito no item 6.4, tanto para os segmentos de renda fixa e renda variável.

Realização de Lucros

Para o segmento de renda variável o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de uma taxa de juros de 10% a.a. O valor resgatado deverá ser alocado

11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

A administração dos recursos do RPPS é realizada internamente. A alocação dos recursos será feita nas modalidades de investimento descritas no item 7 desta política e em bancos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

O monitoramento da rentabilidade dos fundos e títulos que compõem a carteira do RPPS terá a periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual. Por se tratar de gestão própria, dispensa o teste comparativos e de avaliação de gestores.

13. Observações:

a) Segmento de Renda Fixa

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será a variação equivalente a 100% do IMA-B. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos;

b) Segmento de Renda Variável

Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado é o Ibovespa. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

14. Entidade certificadora/validade da certificação

Nome da Entidade Certificadora: ANBIMA

Validade do Certificado (data):

06/12/2012

15. Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Responsável: LUIS CARLOS DIAS MEDINA - CPF 345.572.537-68

Data: 30/12/2010

Assinatura: Luis Carlos Dias Medina